DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1895 | Página 1 de 6 | Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação sob nº 110/2025, objetivando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de som de médio porte para realização da 52ª festa de Santos Reis e Carnaval 2026.

PROPOSTAS INICIAIS:

1. FRANCA CENTER MUSIC LTDA – ME – CNPJ 10.433.080/0001-22

PROPOSTAS ADICIONAIS:

1. FERNANDA CRISTINA DA SILVA SOUZA 45773788845 – ME – CNPJ 37.128.596/0001-10

	EMPRESA	VL GLOBAL
1	FRANCA CENTER MUSIC LTDA – ME – CNPJ 10.433.080/0001-22	24.395,00

A proposta da empresa FERNANDA CRISTINA DA SILVA SOUZA 45773788845 será desclassificada porque o descritivo da proposta não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no aviso de dispensa. Também, a empresa cotou preços diferentes para cada evento, e o aviso de dispensa estabelecia um preço único para ambos os eventos.

Fica convocada a empresa FRANCA CENTER MUSIC LTDA a apresentar no prazo de três dias úteis, iniciando em 07/01/2026 e terminando em 09/01/2026, os documentos exigidos no aviso de dispensa. Altinópolis, 06/01/2026. Carlos Henrique da Silva – Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação sob nº 111/2025, objetivando a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e distribuição de 950(novecentas e cinquenta) Refeições Completas, em sistema de Buffet, destinadas aos participantes da Festa de Santos Reis 2026 do Município de Altinópolis.

PROPOSTAS INICIAIS:

1. DORIVAL DOS REIS SILVA [redacted] - ME - CNPJ 24.205.191/0001-96
2. 43.146.459 FRANCIELE CRISTINA BOTELHO - ME - CNPJ 43.146.459/0001-00
3. LEANDRO CESAR DO CARMO [redacted] - ME – 22.951.459/0001-03
4. RUBENS MALAGUTI FILHO [redacted] – ME – 33.491.951/0001-60

PROPOSTAS ADICIONAIS:

1. SUELY DIAS DE OLIVEIRA [redacted] – ME – CNPJ 31.610.213/0001-69
2. 31.410.463 EVELIANE DOS SANTOS PINTO – ME – CNPJ 31.410.463/0001-55
3. 62.327.845 ALINE FABRINE DE MORAES – ME – CNPJ 62.327.845/0001-43

	EMPRESA	VL GLOBAL
1	31.410.463 EVELIANE DOS SANTOS PINTO – ME – CNPJ 31.410.463/0001-55	21.850,00
2	62.327.845 ALINE FABRINE DE MORAES – ME – CNPJ 62.327.845/0001-43	22.800,00
3	DORIVAL DOS REIS SILVA [redacted] - ME - CNPJ 24.205.191/0001-96	23.750,00
4	43.146.459 FRANCIELE CRISTINA BOTELHO – ME - CNPJ 43.146.459/0001-00	23.750,00
5	SUELY DIAS DE OLIVEIRA [redacted] – ME – CNPJ 31.610.213/0001-69	25.175,00
6	LEANDRO CESAR DO CARMO [redacted] - ME – 22.951.459/0001-03	33.250,00
7	RUBENS MALAGUTI FILHO [redacted] – ME – 33.491.951/0001-60	42.750,00

Fica convocada a empresa 31.410.463 EVELIANE DOS SANTOS PINTO a apresentar no prazo de três dias úteis, iniciando em 07/01/2026 e terminando em 09/01/2026, os documentos exigidos no aviso de dispensa. Altinópolis, 06/01/2026. Carlos Henrique da Silva – Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1895 | Página 3 de 6 | Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 106/2025

OBJETO: contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas para realização da 52ª festa de Santos Reis e Carnaval 2026.

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratadas: JWA SERVICOS INTELIGENTES LTDA CNPJ 57.227.420/0001-22, Valor R$ 16.350,00.

Fundamentação: art 75, II, 14.133/21.

Altinópolis-SP, 05 de janeiro de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2023

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual **MARIA PAULA FERRANTE LEITE**, inscrita no R.G. n. **.***.***-** SSP/SP e CPF n. ***.***.***-**, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 228, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu procurador **EMPRESA IMOBILIÁRIA GG MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.030.975/0001-04, situada na Rua Minas Gerais, n° 1100, Quinta da Boa Vista, Altinópolis/SP, conforme procuração em anexo, por meio de seu responsável Sr. **VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES**, inscrito no CPF n° ***.***.***-**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, n° 220/230, bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. MARCO AURÉLIO ANHEZINI brasileiro, casado, portador do R.G. n. **.***.***-** SSP/SP e CPF n. ***.***.***-**, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 82, Bairro Vila Maria, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 combinado com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - CONTRATO Nº 01/2023, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 fica prorrogado para a data de 01 de janeiro de 2027, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do mencionado instrumento legal e com base no art. 107 da Lei 14.133/2021, em substituição ao art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

2. O valor total do presente ajuste é de R$ 27.041,64 (vinte e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.253,47 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), podendo o aluguel do mês de janeiro, a critério da **LOCATÁRIA**, ser pago até o dia 30 (trinta). O valor observou o proposto pelo locador, abaixo do valor de avaliação e de reajuste por índices oficiais, demonstrando-se observância ao princípio da economicidade.

Cláusula Terceira – DA DOCUMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

3.1. A **LOCADORA** deverá diligenciar junto à Prefeitura Municipal as providências necessárias para a regularidade dos documentos e registros do imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se a apresentar toda a documentação do prédio à **LOCATÁRIA** tão logo seja a questão sanada junto aos órgãos responsáveis do Município, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original.

3.2. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2023, a **LOCADORA** deverá, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original, custear as providências necessárias para atender eventuais decisões proferidas pelo Tribunal de Contas/SP, Ministério Público/SP e Poder Judiciário que digam respeito a adequações estruturais do prédio necessárias para sua integral acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade, ficando a **LOCATÁRIA** responsável por custear somente as adequações que, não se referindo a alterações na estrutura do prédio, possam ser removidas sem prejuízo de sua natureza e reutilizadas em imóvel diverso em que vier a instalar-se a Câmara Municipal ao final da presente avença.

3.3. Justifica-se os termos da cláusula 3.2 (acima) em razão da existência de procedimentos em curso perante o Ministério Público/Tribunal de Contas tendo como objeto a análise da regularidade da acessibilidade do imóvel objeto do presente contrato, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

4. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no Contrato nº 01/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altinópolis, 19 de dezembro 2025.

Locadora:
VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES
(Representante da Imobiliária GG Magalhães Ltda)
Locatária:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1895 | Página 4 de 6 | Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente
Testemunhas:
.....
.....
Visto e conferido: _____
Departamento Jurídico da Câmara

.....

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, **JÉSSICA PIRES MAGALHÃES MIGUEL**, inscrita no R.G. n. **.***.***-** SSP/SP e CPF n. ***.***.***-**, residente e domiciliada na Rua Bahia, n° 773, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu procurador **EMPRESA IMOBILIÁRIA GG MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.030.975/0001-04, situada na Rua Minas Gerais, n° 1100, Quinta da Boa Vista, Altinópolis/SP, conforme procuração em anexo, por meio de seu responsável Sr. **VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES**, inscrito no CPF n° ***.***.***-**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, n° 220/230, bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. MARCO AURÉLIO ANHEZINI brasileiro, casado, portador do R.G. n. **.***.***-** SSP/SP e CPF n. ***.***.***-**, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 82, Bairro Vila Maria, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 combinado com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 02/2023,** e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 fica prorrogado para a data de 01 de janeiro de 2027, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do mencionado instrumento legal e com base no art. 107 da Lei 14.133/2021, em substituição ao art. 57, da Lei nº 8.666/93. O valor observou o proposto pelo locador, abaixo do valor de avaliação e de reajuste por índices oficiais, demonstrando-se observância ao princípio da economicidade.

1.1. Análises internas demonstraram a inexistência, no Município, de imóvel com características estruturais equivalentes ao atualmente ocupado pela Câmara Municipal, especialmente quanto à proximidade com o Plenário, dimensões adequadas às atividades legislativas, acessibilidade, segurança e infraestrutura técnica. A mudança de sede exigiria adaptações estruturais relevantes, com elevado custo financeiro, impacto operacional e prejuízo à continuidade do serviço público, além de despesas adicionais com transporte, reinstalação de mobiliário e serviços técnicos. A manutenção do imóvel atual revela-se, portanto, a alternativa mais eficiente e vantajosa, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade, eficiência e interesse público (art. 37 da CF e Lei nº 14.133/2021). A avaliação técnica juntada aos autos indica que o valor proposto para a prorrogação é compatível com o mercado, inferior ao valor avaliado e abaixo dos principais índices de reajuste. Assim, a prorrogação contratual até 1º de janeiro de 2027 encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, vantajosa e juridicamente adequada.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

2. O valor total do presente ajuste é de R$ 42.494,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro mil e quatro centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.541,17 (três mil, quinhentos e quarenta e hum reais e dezessete centavos), podendo o aluguel do mês de janeiro, a critério da **LOCATÁRIA**, ser pago até o dia 30 (trinta). O valor observou o proposto pelo locador, abaixo do valor de avaliação e de reajuste por índices oficiais, demonstrando-se observância ao princípio da economicidade.

Cláusula Terceira – DA DOCUMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

3.1. A **LOCADORA** deverá diligenciar junto à Prefeitura Municipal as providências necessárias para a regularidade dos documentos e registros do imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se a apresentar toda a documentação do prédio à **LOCATÁRIA** tão logo seja a questão sanada junto aos órgãos responsáveis do Município, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original.

3.2. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2023, a **LOCADORA** deverá, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original, custear as providências necessárias para atender eventuais decisões proferidas pelo Tribunal de Contas/SP, Ministério Público/SP e Poder Judiciário que digam respeito a adequações estruturais do prédio necessárias para sua integral acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade, ficando a **LOCATÁRIA** responsável por custear somente as adequações que, não se referindo a alterações na estrutura do prédio, possam ser removidas sem prejuízo de sua natureza e reutilizadas em imóvel diverso em que vier a instalar-se a Câmara Municipal ao final da presente avença.

3.3. Justifica-se os termos da cláusula 3.2 (acima) em razão da existência de procedimentos em curso perante o Ministério Público/Tribunal de Contas tendo como objeto a análise da regularidade da acessibilidade do imóvel objeto do presente contrato, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

4. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no Contrato nº 02/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1895 | Página 5 de 6 | Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altinópolis, 19 de dezembro 2025.

Locadora:

VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES

(Representante da Imobiliária GG Magalhães Ltda)

Locatária:

MARCO AURELIO ANHEZINI

Presidente

Testemunhas:

.....

.....

Visto e conferido: _____

Departamento Jurídico da Câmara

.....

1º Termo de Aditamento Contratual ao CONTRATO 006/2024

Processo Administrativo nº 027/2024

Pelo presente termo de aditamento do contrato de prestação de serviços técnicos de transmissão em tempo real (ao vivo) de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), no canal oficial da Câmara no *Youtube*, de todas as sessões plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outros eventos oficiais designados por ato específico, a empresa **NOVA MIDIA SOM E IMAGEM**, inscrita no CNPJ. 18.700.806/0001-58, com endereço comercial na Rua Gabriel Pereira da Silva, nº 1080, bairro Cohab I, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL GARCIA FERREIRA, portador do CPF. ***.***.***-**, neste Termo de Aditamento designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, tendo em vista às disposições do artigo 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n° 14.133/2021, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. MARCO AURÉLIO ANHEZINI, brasileiro, casado, portador do RG. **.***.***, CPF. ***.***.***-**, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 82, Bairro do Ginásio, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste Termo de Aditamento designada CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2.021, aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, as quais revogam eventuais disposições em contrário constantes do contrato aditado:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2023, bem como o reajuste do valor contratual, nos termos todos da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, mantido o objeto originalmente contratado e observados os limites legais e contratuais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.

Parágrafo único. O aditamento justifica-se em razão da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e adequação técnica da transmissão das sessões legislativas, assegurando os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula Segunda - Da vigência

O presente contrato terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Cláusula Segunda do mencionado instrumento legal e com base no 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n° 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Do Valor

O preço original pactuado fica reajustado para o valor global de R$ 13.788,96 (Treze mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.149,08 (Um mil cento e quarenta e nove reais e oito centavos)

Cláusula Quarta - Da Dotação

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 01.122.1000.2053.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00.

Cláusula Quinta - Das disposições gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Altinópolis, 19 de dezembro de 2.025.

Contratante: CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

_____

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

Presidente

Contratada: NOVA MIDIA SOM E IMAGEM

_____

RAFAEL GARCIA FERREIRA

Testemunhas:

_____

ROBERTO CESAR ALVES LEITE

_____

ALINE FARIA DE OLIVEIRA

Visto e conferido:

_____

Dra. Graziela Nagao Voltolini de Castro

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Assessoria da Presidência e Mesa Diretora (Ato da Mesa Diretora nº 017, de 16 de outubro de 2025)

.....